



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARREIRAS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA - MG, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterado as atribuições e a exigência de escolaridade do cargo efetivo de **Monitor de Creche**, que mantém o número de 13 (treze) vagas, escolaridade exigida de Ensino Médio com formação em Magistério; e/ou Pedagogia; e/ou Normal Superior, com a mesma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Padrão 1 no Anexo I - Quadro de Cargos Efetivos - C.E. da Lei Complementar nº 04, de 26 de fevereiro de 1999, que *"Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Servidores integrantes do Quadro do Magistério do Município de Astolfo Dutra - MG e dá outras providências."*

Art. 2.º - Os alterações constantes do artigo anterior para o provimento do referido cargo alterado por esta Lei Complementar são as estabelecidas no Anexo II, que compõe a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2014.

ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra